



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REQUISIÇÃO Nº 38/2025**

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais para a implementação e execução do programa de promoção, prevenção e proteção contra IST, AIDS e hepatites.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais necessários para a implementação e execução do programa de promoção, prevenção e proteção contra IST, AIDS e Hepatites. Conforme estabelecido no PAM (PLANO DE AÇÕES E METAS) 2025, Eixo de atuação: Promoção, Prevenção e Proteção, Eixo Prioritário: Logística de Insumos de Prevenção esta aquisição será custeada pela verba de Incentivo do PAM 2025, PORTARIA GM/MS 3.836, de 16 de maio de 2024 (transferências e convênios federais vinculados).

**3. LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Saúde entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 – Centro Logístico de Itapevi (C.L.I).

**4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

It.	Quant.	Apres.	Descritivo	Layout	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano
1	30	Unid.	<b>CESTO ARAMADO PARA GÔNDOLAS</b> Cesto Aramado reforçado para gôndolas, com duas divisórias, fixação tipo encaixe, com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi. Todas as referências de medidas são aproximadas. <b>1)</b> Medidas mínimas aproximadas: a) Comprimento: 91cm b) Altura: 20cm c) Profundidade: 30cm <b>2)</b> Capacidade de Carga: 25 kg. <b>3)</b> Material: Arame de aço 5,70 mm. <b>4)</b> Acabamento: Pintura eletrostática com tinta epóxi preta.	 Imagem ilustrativa	R\$ 141,28	R\$ 4.238,40
2	100	Unid.	<b>CESTO EXPOSITOR PLÁSTICO</b> Cesto expositor confeccionado em polipropileno, resistente, empilhável, com 4 encaixes que permitam a sobreposição segura e o acondicionamento de materiais com grande volume e baixo peso, vazado, na cor azul ou preto. Todas as referências de medidas são aproximadas. <b>1)</b> Medidas externas aproximadas: a) Altura: 29 cm b) Largura: 41 cm c) Comprimento: 58 cm <b>2)</b> Capacidade de Carga mínima: 15 kg. <b>3)</b> Capacidade Volumétrica: 55 Litros	 Imagem ilustrativa	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

3	30	Unid.	<p><b>Dispenser em acrílico para Preservativo masculino</b> Confeccionado em acrílico cristal, capacidade de armazenamento para 390 preservativos, sendo organizados em tiras de 03 preservativos. Na tampa superior deve possibilitar o uso de lacre ou cadeado. Fixação na parede através de parafuso.</p> <p><u>Dimensões</u> Largura: 17,7cm Altura: 55cm Profundidade: 6,5cm</p>	 Imagem ilustrativa	R\$ 235,84	R\$ 7.075,20
4	30	Unid.	<p><b>Dispenser em acrílico para Preservativo feminino</b> Confeccionado em acrílico cristal, capacidade de armazenamento para 75 preservativos. Na tampa superior deve possibilitar o uso de lacre ou cadeado. Fixação na parede através de parafuso.</p> <p><u>Dimensões</u> Largura: 13cm Altura: 30cm Profundidade: 09cm</p>	 Imagem ilustrativa	R\$ 180,76	R\$ 5.422,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 18.439,71</b>	

## 5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação é qualificado como bem comum.

## 6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 6.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.1.1. Para a presente contratação não será utilizado o SRP, devido a quantidade a ser adquirida.

### 6.2. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

6.2.1. Não será solicitada amostra. Contudo, a Licitante vencedora deve atender ao descritivo, principalmente quanto às dimensões do produto e as imagens ilustrativas do objeto.

### 6.3. Quanto à participação de consórcios

6.3.1. Para a presente contratação não será admitido consórcio, trata-se de aquisição simples.

### 6.4. Quanto à participação de cooperativas

6.4.1. Para a presente contratação não será admitida cooperativa, trata-se de aquisição simples.

### 6.5. Quanto à subcontratação

6.5.1. Não será admitida a subcontratação, pois se trata de uma contratação com solução simples, cujo cumprimento do objeto dar-se-á com o recebimento dos materiais.

### 6.6. Do agrupamento de bens em Lotes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

**6.6.1.** Os itens poderão ser contratados de maneira divisível, a critério do pregoeiro caso seja observada vantajosidade em relação aos valores propostos, dessa forma não haverá perda de economia de escala.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Entrega emitida pela Secretária de Saúde.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** A CONTRATADA deverá atender às especificações do objeto deste termo em sua totalidade, correspondendo as exigências e necessidades de cada serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Geane G. S. Almeida**  
Dep. Adm. e Financeiro

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde